



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislação
Finanças
Saúde
P. -

Ofício n.º 087/2020 – GP. PL 36/20

Ipatinga, aos 19 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE, a título de Contribuições.*”

A presente Proposição tem por objetivo o repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos de Ipatinga – APAE, proveniente de emenda parlamentar.

A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

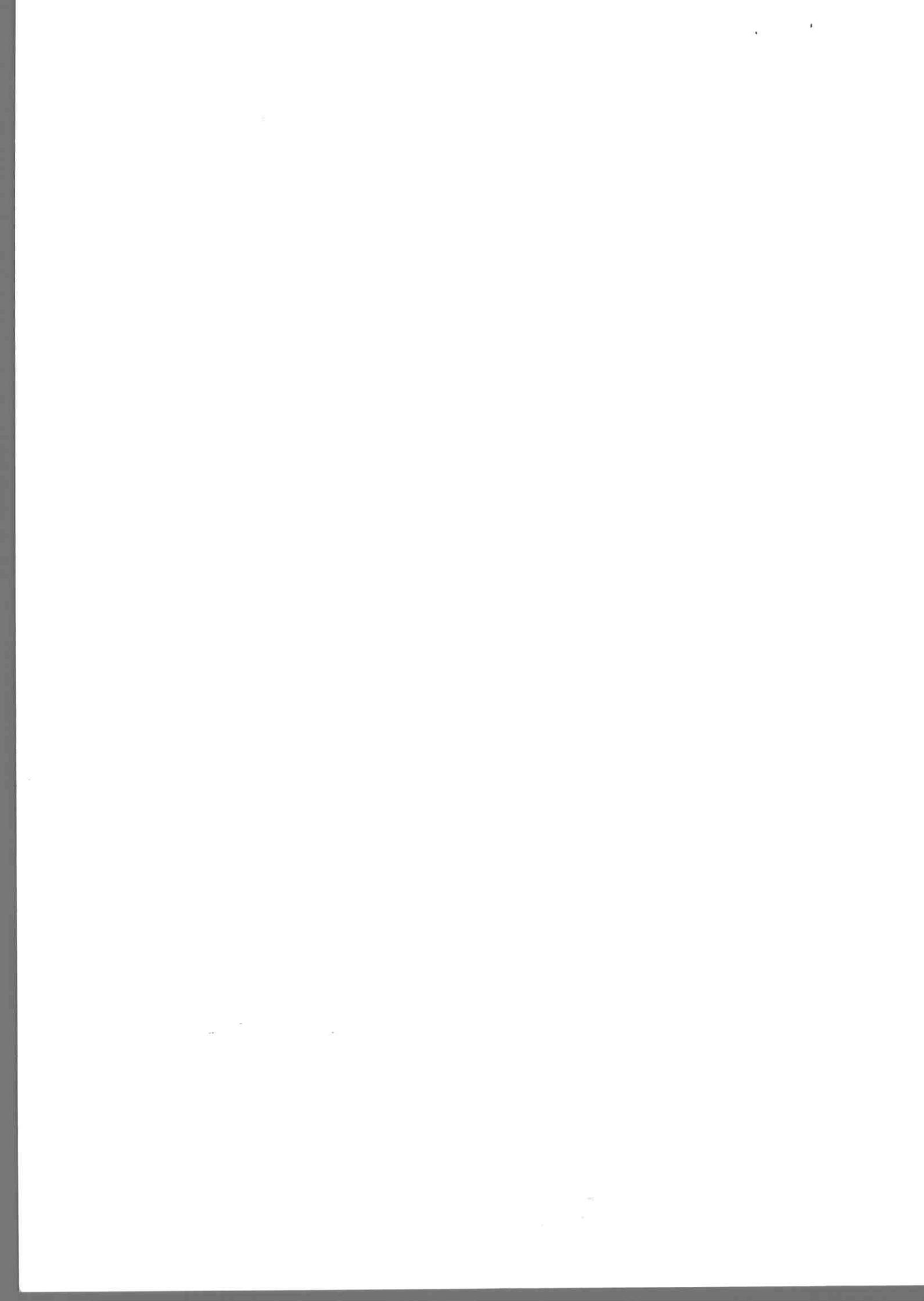
As dotações orçamentárias destinadas às transferências desses recursos são alocadas no Orçamento Geral da União de duas formas: Recurso de Programação/Ação e Recurso de Emenda Parlamentar.

As emendas parlamentares poderão estar alocadas para incrementar, em caráter temporário, o Piso de Atenção Básica e os Procedimentos do Teto da Média e Alta Complexidade, desde que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 488, de 23 de março de 2020 – que “*Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.*” – normatizou sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com base no disposto no inciso II do § 5 do art. 40 da Lei Federal n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Assim, o Município de Ipatinga – por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Luiz Barros Barbosa – recebeu recurso no valor de R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais), para o incremento dos serviços prestados pela APAE de Ipatinga.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 361
Protocolo n.º _____
Data 19/05/20
Horário 17:30
SECRETARIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Importante informar que a Lei Municipal n.º 4.035, de 28 de janeiro de 2020, também autorizou o repasse de recursos financeiros, a título de Contribuições, no importe de R\$ 29.075,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais), à referida entidade.

Sendo assim, com o valor destinado por meio da emenda parlamentar acima mencionado, o total de recursos transferidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE corresponderá a R\$ 46.455,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Cumpre-nos esclarecer, também, que os recursos foram transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga, a serem, posteriormente, destinados à referida entidade.

Informamos, ainda, que o valor do repasse à entidade está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.21000.001.10.122.0004.2037.335041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, fonte de recurso 159.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação, Finanças e Saúde</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>20</i> / <i>05</i> / <i>20</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>26</i> / <i>05</i> / <i>20</i>

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 36 /2020.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE, a título de Contribuições.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga – APAE, a título de Contribuições, no valor de R\$ 17.380,00 (dezesete mil e trezentos e oitenta reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de maio de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Consulta (início.asp)



Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

MG

Município

IPATINGA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA

CNPJ

11.817.068/0001-84

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.304039/2020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2020

Valor da Proposta

R\$ 17.380,00

Nº Portaria

721

Data Portaria

08/04/2020

Valor total de Empenho

R\$ 17.380,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

30/04/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSDB	EDUARDO BARBOSA	31860006	2020	R\$ 17.380,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor		Nº Processo Pgto	Localização	Motivo Rejeição
			Pagamento	Acumulado		Ordem Bancária	
Única	29/04/2020	R\$ 17.380,00	R\$ 17.380,00	2020OB808580	25000.058445/2020-61	DICOG em 04/05/2020 14:40	



PORTARIA Nº 721, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310186202000	75.188,00	27640008	75.188,00	1030250182E900031	0027034	75.188,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310235202000	100.000,00	40570013	100.000,00	1030250182E900031	0026794	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310243202000	100.000,00	40570013	100.000,00	1030250182E900031	0043236	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310250202000	100.000,00	40570013	100.000,00	1030250182E900031	2052524	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310559202000	100.000,00	24880012	100.000,00	1030250182E900031	2095334	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310849202000	200.000,00	24880012	200.000,00	1030250182E900031	4634335	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600031086202000	100.000,00	24880012	100.000,00	1030250182E900031	0027034	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310868202000	100.000,00	24880012	100.000,00	1030250182E900031	0026808	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310873202000	100.000,00	24880012	100.000,00	1030250182E900031	2200422	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310906202000	250.000,00	29240011	250.000,00	1030250182E900031	0026840	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310910202000	200.000,00	29240011	200.000,00	1030250182E900031	0017014	200.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310919202000	100.000,00	29940001	100.000,00	1030250182E900031	0036724	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310927202000	100.000,00	29940001	100.000,00	1030250182E900031	2200457	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310958202000	250.000,00	41760013	250.000,00	1030250182E900031	4014236	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310963202000	250.000,00	41760013	250.000,00	1030250182E900031	0026840	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310972202000	250.000,00	41760013	250.000,00	1030250182E900031	2093234	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310983202000	2.000.000,00	27680009	2.000.000,00	1030250182E900031	0027014	2.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310990202000	3.000.000,00	27680009	3.000.000,00	1030250182E900031	2093234	3.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310997202000	100.000,00	27680009	100.000,00	1030250182E900031	0026859	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311036202000	137.000,00	27890002	137.000,00	1030250182E900031	0027014	137.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311052202000	137.227,00	27890002	137.227,00	1030250182E900031	2200422	137.227,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600030474202000	200.000,00	27560009	200.000,00	1030250182E900031	2168707	200.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600030475202000	300.000,00	27560009	300.000,00	1030250182E900031	2168707	300.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304895202000	300.000,00	27620005	300.000,00	1030250182E900031	2168707	300.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304983202000	150.000,00	29240011	150.000,00	1030250182E900031	2168707	150.000,00
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303017202000	50.000,00	39600014	50.000,00	1030250182E900031	5642594	50.000,00
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303485202000	400.000,00	41760013	400.000,00	1030250182E900031	5642594	400.000,00
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303492202000	150.000,00	41760013	150.000,00	1030250182E900031	6642594	150.000,00
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310040202000	108.400,00	39400001	100.000,00	1030250182E900031	2200509	100.000,00
					31860006	9.400,00	1030250182E900031	5163412	9.400,00
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000329228202000	429.400,00	31860006	29.400,00	1030250182E900031	2777339	29.400,00
					29240011	400.000,00	1030250182E900031	2192020	400.000,00
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000311074202000	2.240.000,00	32570001	2.240.000,00	1030250182E900031	6514197	2.240.000,00
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000309560202000	200.000,00	40770003	200.000,00	1030250182E900031	6572928	200.000,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303016202000	100.000,00	27690002	100.000,00	1030250182E900031	2798376	100.000,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303023202000	30.428,00	31040005	30.428,00	1030250182E900031	6636535	30.428,00
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303098202000	39.572,00	27810005	39.572,00	1030250182E900031	2798376	39.572,00
MG	COLUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000301815202000	400.000,00	14030017	100.000,00	1030250182E900031	6765106	100.000,00
					32870001	300.000,00	1030250182E900031	6765106	300.000,00
MG	CONGONHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHAS	36000303404202000	200.000,00	39600014	200.000,00	1030250182E900031	2172259	200.000,00
MG	CONGONHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHAS	36000303409202000	140.000,00	27640008	140.000,00	1030250182E900031	2172259	140.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000311422202000	100.000,00	39240005	100.000,00	1030250182E900031	5334569	100.000,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000311428202000	300.000,00	14050005	300.000,00	1030250182E900031	2098326	300.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310603202000	2.500.000,00	41560013	2.500.000,00	1030250182E900031	6374794	2.500.000,00
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310607202000	200.000,00	41560013	200.000,00	1030250182E900031	6374794	200.000,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309432202000	300.000,00	13490010	300.000,00	1030250182E900031	6500101	300.000,00
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309682202000	470.227,00	27680009	470.227,00	1030250182E900031	2148193	470.227,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000305922202000	300.000,00	41670007	300.000,00	1030250182E900031	4040376	300.000,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000308177202000	100.000,00	37140008	100.000,00	1030250182E900031	2761203	100.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304299202000	165.000,00	40570013	165.000,00	1030250182E900031	2159252	165.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304385202000	300.000,00	27660007	300.000,00	1030250182E900031	2159252	300.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304400202000	100.000,00	27880009	100.000,00	1030250182E900031	2159252	100.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304512202000	300.000,00	29240011	300.000,00	1030250182E900031	2159252	300.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306095202000	300.000,00	39240005	300.000,00	1030250182E900031	2159252	300.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306207202000	300.000,00	41760013	300.000,00	1030250182E900031	2159252	300.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312931202000	400.000,00	41560013	400.000,00	1030250182E900031	2159252	400.000,00
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312518202000	50.000,00	27640008	50.000,00	1030250182E900031	2159252	50.000,00
MG	FRONTEIRA DOS VALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315021202000	36.000,00	27620005	36.000,00	1030250182E900031	6514947	36.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000292384202000	200.000,00	41760013	200.000,00	1030250182E900031	5972167	200.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000309531202000	300.000,00	13490010	300.000,00	1030250182E900031	6483712	300.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000309537202000	500.000,00	35950002	500.000,00	1030250182E900031	2118661	500.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000309576202000	160.000,00	37140008	160.000,00	1030250182E900031	6483712	160.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000311024202000	200.000,00	29240011	200.000,00	1030250182E900031	2118661	200.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR VALADARES	36000311388202000	100.000,00	27680009	100.000,00	1030250182E900031	2118661	100.000,00
MG	GUANHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANHAES	36000307512202000	150.000,00	27620005	150.000,00	1030250182E900031	2144520	150.000,00
MG	IBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIA	36000304967202000	13.550,00	31860006	13.550,00	1030250182E900031	2098350	13.550,00
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	3600030403202000	17.380,00	31860006	17.380,00	1030250182E900031	7670699	17.380,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309189202000	300.000,00	13490010	300.000,00	1030250182E900031	2218690	300.000,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600030923202000	19.950,00	31860006	19.950,00	1030250182E900031	2183110	19.950,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309400202000	100.000,00	27640008	100.000,00	1030250182E900031	2215586	100.000,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309402202000	200.000,00	24880012	200.000,00	1030250182E900031	2215586	200.000,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000292550202000	490.454,00	41940011	490.454,00	1030250182E900031	2208657	490.454,00
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	36000293599202000	100.000,00	13490010	100.000,00	1030250182E900031	2127687	100.000,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302451202000	16.300,00	31860006	16.300,00	1030250182E900031	6043798	16.300,00
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302239202000	9.000,00	31860006	9.000,00	1030250182E900031	2764560	9.000,00
MG	ITANHANDEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302931202000	12.950,00	31860006	12.950,00	1030250182E900031	2764578	12.950,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307388202000	100.000,00	27560009	100.000,00	1030250182E900031	2109786	100.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307606202000	81.600,00	31860006	81.600,00	1030250182E900031	2109786	81.600,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000307612202000	400.000,00	32970001	400.000,00	1030250182E900031	2164492	400.000,00
MG	ITUUBATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000303095202000	26.850,00	31860006	26.850,00	1030250182E900031	2215195	26.850,00
MG	JABOTICABAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309697202000	350.000,00	27590003	100.000,00	1030250182E900031	2117198	100.000,00
					40570013	250.000,00	1030250182E900031	6994487	250.000,00
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	3600030749202000	30.000,00	31860006	50.000,00	1030250182E900031	6449360	50.000,00
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	36000307494202000	400.000,00	41670002	400.000,00	1030250182E900031	6449360	400.000,00
MG	Jequitinhonha	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303167202000	500.000,00	23880009	400.000,00	1030250182E900031	8972608	400.000,00
					2769000				